


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.025391/2023-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.370.244/0001-30, estabelecida no ADE Conjunto 20 lote 46 parte A, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.989-300, neste ato representada por seu Sócio, o senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 513.631 tendo em vista o que consta nos Processos nº **19973.108430/2020-51** (Ministério da Economia) e nº **71000.025391/2023-18** deste órgão participante, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 13/2022, oriunda do Pregão por SRP nº 05/2022 (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados na área de prevenção contra incêndio e pânico, abandono de edificação, o desenvolvimento e manutenção de boas práticas e métodos preventivos para a segurança do trabalho nas dependências da Contratante situadas no Distrito Federal, por meio do fornecimento e atuação de Brigada de Incêndio Particular (Bombeiro Civil) devidamente constituída, certificada e capacitada, e fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL
6	26	Bombeiro Civil (Brigadista Particular) - Diurno - 12 x 36h	Posto	4	8	R\$ 8.866,35	R\$ 35.465,40	R\$ 70.930,80
Valor Total								R\$ 70.930,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. A manutenção do contrato será avaliada pela contratante a cada doze meses, tanto sob o ponto de vista econômico, podendo, justificadamente e mediante o contraditório e a ampla defesa, ser rescindido unilateralmente pela contratante, caso os preços contratuais estejam superiores aos valores praticados no mercado e a Contratada não concorde com a sua revisão, não cabendo indenização à Contratada, nesse caso;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 35.465,40 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 70.930,80 (setenta mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550025
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
Fonte: 1000
Programa de Trabalho: 174560
Elemento de Despesa: 339037
PI: M2000405A07
SB: 07
Nota de Empenho: 2023NE000021

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato..

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no termo de referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

9.2.1. Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA

Defender Conservação e Limpeza Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Angélica Aguiar Costa

NOME: Lilian de Ascensão Guedes

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 10/2023

DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.370.244/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG [REDAZIDA] e do CPF nº [REDAZIDA], **AUTORIZA** o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 05/2022 - UASG 201057:

a) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

b) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

c) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA

Defender Conservação e Limpeza Eireli
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, Usuário Externo, em 25/04/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 25/04/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa**, Chefe de Divisão, Substituto(a), em 26/04/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 26/04/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

A empresa A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.703.791/0001-44, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico Conab nº 06/2023, com um valor total de R\$ 46.404,24 (Item 1).

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Concessão de Uso - CCU nº LIC/UB/GPIII/003-23. Partes: CEASAMINAS e Rodrigues Tomates Ltda. Objeto: Concessão de uso de uma área de 32,80m², correspondente à Loja 36, localizada no Pavilhão GPIII, no Entrepasto da Ceasaminas em Uberlândia/MG. Prazo: O CCU Provisório vigorá pelo tempo necessário ao fiel cumprimento dos itens 5.8.3 e 16.8, ambos do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023, ficando ajustado que, após o efetivo cumprimento destas cláusulas, será formalizado o CCU Definitivo, com vigência de 25 anos. Valor: Pagará mensalmente a CEASAMINAS, Tarifa de Uso - TU, no valor de R\$24,56 por m²/mês, conforme itens descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento. Data da assinatura: 15/05/2023.

Contrato de Concessão de Uso - CCU nº LIC/UB/GPIII/004-23. Partes: CEASAMINAS e Rodrigues Comércio de Hortifruti LTDA. Objeto: Concessão de uso de uma área de 32,80m², correspondente à Loja 39, localizada no Pavilhão GPIII, no Entrepasto da Ceasaminas em Uberlândia/MG. Prazo: O CCU Provisório vigorá pelo tempo necessário ao fiel cumprimento dos itens 5.8.3 e 16.8, ambos do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023, ficando ajustado que, após o efetivo cumprimento destas cláusulas, será formalizado o CCU Definitivo, com vigência de 25 anos. Valor: Pagará mensalmente a CEASAMINAS, Tarifa de Uso - TU, no valor de R\$24,56 por m²/mês, conforme itens descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento. Data da assinatura: 15/05/2023.

Contrato de Concessão de Uso - CCU nº LIC/UB/GPIII/002-23. Partes: CEASAMINAS e Galli Verduras LTDA. Objeto: Concessão de uso de uma área de 32,80m², correspondente à Loja 35, localizada no Pavilhão GPIII, no Entrepasto da Ceasaminas em Uberlândia/MG. Prazo: O CCU Provisório vigorá pelo tempo necessário ao fiel cumprimento dos itens 5.8.3 e 16.8, ambos do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023, ficando ajustado que, após o efetivo cumprimento destas cláusulas, será formalizado o CCU Definitivo, com vigência de 25 anos. Valor: Pagará mensalmente a CEASAMINAS, Tarifa de Uso - TU, no valor de R\$24,56 por m²/mês, conforme itens descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento. Data da assinatura: 15/05/2023.

Contrato de Concessão de Uso - CCU nº LIC/MB/002-23. Partes: CEASAMINAS e Aurora Agro Promoções Comerciais - Eireli. Objeto: Concessão de uso de uma área de 32,00 m², correspondente à Sala 426, do Lote 04 do Pregão Eletrônico nº 12/2023 localizada no Pavilhão Edifício Minasbolsa, no Entrepasto da Ceasaminas em Contagem/MG. Prazo: O CCU Provisório vigorá pelo tempo necessário ao fiel cumprimento dos itens 5.8.3 e 16.8, ambos do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023, ficando ajustado que, após o efetivo cumprimento destas cláusulas, será formalizado o CCU Definitivo, com vigência de 10 anos. Valor: Pagará mensalmente a CEASAMINAS, Tarifa de Uso - TU, no valor de R\$24,56 por m²/mês, conforme itens descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento. Data da assinatura: 15/05/2023.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 18/2019.
Nº Processo: 08129.006925/2018-67.
Inexigibilidade. Nº 309/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 78.505.435/0001-85 - CASA DE RECUPERACAO NOVA VIDA DE CHAPECO. Objeto: A prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 18/2019.. Vigência: 14/05/2023 a 15/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 168.801,12. Data de Assinatura: 12/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 195/2019.
Nº Processo: 08129.008907/2018-10.
Inexigibilidade. Nº 414/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 02.846.626/0001-49 - ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHA. Objeto: A prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 195/2019.. Vigência: 10/05/2023 a 10/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 84.400,56. Data de Assinatura: 10/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 135/2019.
Nº Processo: 08129.008567/2018-27.
Inexigibilidade. Nº 371/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 09.242.946/0001-39 - ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA VITORIA. Objeto: A prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 135/2019.. Vigência: 03/05/2023 a 03/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 211.001,40. Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 98/2019.
Nº Processo: 08129..00775/1/20-18.
Inexigibilidade. Nº 165/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 02.457.215/0012-14 - COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES. Objeto: A prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 98/2019.. Vigência: 14/05/2023 a 14/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 182.867,88. Data de Assinatura: 12/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 154/2019.
Nº Processo: 08129.007161/2018-27.
Inexigibilidade. Nº 457/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 35.328.426/0002-34 - ENTIDADE DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL LINDONJONSON DE ALMEIDA. Objeto: A prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 154/2019.. Vigência: 09/05/2023 a 09/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 281.335,20. Data de Assinatura: 08/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 165/2019.
Nº Processo: 08129.010160/2018-60.
Inexigibilidade. Nº 138/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 15.493.126/0002-01 - ASSOCIACAO RESGATE DE JARAGUA. Objeto: A prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 165/2019.. Vigência: 10/05/2023 a 10/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 422.002,80. Data de Assinatura: 10/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 129/2019.
Nº Processo: 08129.009834/2018-83.
Inexigibilidade. Nº 280/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 10.156.075/0001-10 - ASSOCIACAO CIDADE DE DEUS. Objeto: A prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 129/2019.. Vigência: 07/05/2023 a 07/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 211.001,40. Data de Assinatura: 05/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2023).

RETIFICAÇÃO

No Extrato Prorroga de Ofício do Convênio nº 924158/2021 - Processo nº: 71000.094776/2021-63, publicado no D.O.U Nº: 91 de 15/05/2023, Seção 3, Página 24, Onde se lê: No Extrato de Termo de Convênio nº 924158/2021; leia-se: No Extrato Prorroga de Ofício do Convênio nº 924158/2021.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 550025

Número do Contrato: 19/2020.
Nº Processo: 71000.006253/2019-53.
Pregão. Nº 19/2020. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 04.768.702/0001-70 - ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 19/2020 por até 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/06/2023 a 09/06/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. O Contrato nº 19/2020 poderá ser unilateralmente encerrado por interesse da Contratante, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à Contratada. Vigência: 10/06/2023 a 09/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.317.561,95. Data de Assinatura: 22/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/05/2023).

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023. PUBLICADO NO DOU DE 04/05/2023, SEÇÃO 3, P.34

Onde se lê:

Vigência: 25/04/2023 a 23/06/2023.

Leia-se:

Vigência: 25/04/2023 a 25/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2023).

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 888240/2019 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIA E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Araguari/MG - CNPJ nº. 16.829.640/0001-49. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da vigência do Convênio 888240/2019 para 31/12/2023. PARTÍCIPEs: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIA E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Araguari/MG - CNPJ nº. 16.829.640/0001-49. PROCESSO: 71000.068419/2019-25 - DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 183023

Número do Contrato: 17/2020.
Nº Processo: 52600.001826/2020-82.
Pregão. Nº 8/2020. Contratante: INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG. Contratado: 29.508.637/0001-75 - RHANA TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de prestação de serviços 17/2020 (SEI 0723951), por 12 (doze) meses, conforme previsto no item 2.1 da sua Cláusula Segunda e no art. 57, inciso II, da lei n.º 8.666/1993, com início em 27/07/2023 e término em 27/07/2024. Vigência: 27/07/2023 a 27/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 118.107,00. Data de Assinatura: 17/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2023).



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 21440.000039/2023-12. Inexigibilidade de licitação nº: 07/2023. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, CNPJ: 26.461.699/0061-11. Contratada: HBA S/A ASSISTENCIA MÉDICA E HOSPITALAR, NOME FANTASIA: HBA (HOSPITAL DA BAHIA - CNPJ 05.469.172/0001-22. Objeto: Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares ao SAS - Serviço de Assistência à Saúde da CONAB, nas áreas descritas no contrato administrativo. Fundamento Legal: art. 421, Inciso II, do RLC . Vigência: 5 anos - Data da Assinatura: 03/05/2023. Assinam pela Contratante: Emanuel Carneiro de Lima e Silva - Superintendente Regional e Luís Edmundo Pinto Cabral - Gerente de Finanças e Administração.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 135458

Nº Processo: 21442000732202394. Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de gestão de frota de veículos por meio do fornecimento de combustível, com utilização de cartão eletrônico, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Princesa Isabel, 629 Ed. Vitoria Center Sala 702- Centro, - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/135458-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LINDINALVA SANTIAGO DE MORAES ARAUJO

Pregoeira

(SIASGnet - 03/05/2023) 135458-22211-2022NE000028

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2022

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21443000142120215 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança marmada, diurna e notuna 12x36hrs. compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos conforme especificações, quantidades, exigências e cpmdo~]pes estabelecidas no Edita e Termo de Referência.

EDINALDO LAZARO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECC - 03/05/2023) 135141-22211-2022NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21220.000396/2021-11. Extrato de Termo Aditivo Nº03/2023. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento Conab, CNPJ: 26.461.699/0386-68. Contratada: Empresa Leno de Lima portela EIRELI, CNPJ:40.150.692/0001-79. Objeto:Prorrogar por mais 150 dias o presente contrato e nas mesmas condições vigentes. Fundamentação Legal: Ar. 497 da NOC 10.901 da RLC Conab e cláusula Segunda do Contrato Original Nº02/2022 . Vigência: 08/05/2023 a 08/10/2023. Data da Assinatura: 03/05/2023. Assina pela Contratante: Danilo Rocha Brito Viana- Superintendente Regional e Alessandro Mendes da Costa- Gerente de Finanças e Administração . Assina pela Contratada: Leno de Lima Portela Eireli - Engenheiro e representante legal.

GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO,
DE DESENVOLVIMENTO E DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO Nº 5/2022

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21220000902202245 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DANILO ROCHA BRITO VIANA

Superintendente

(SIDECC - 03/05/2023) 135345-22211-2023NE999999

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21452.000342/2023-86 - Contrato de credenciamento Conab nº 11/2023 - CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB/RN - CNPJ: 26.461.699/0373-43. CONTRATADO: REABILITY CENTER - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO. CNPJ: 22.062.458/0001-07. OBJETO: Serviços Médicos Especializados no âmbito do SAS para atender a Superintendência Regional da Conab do Rio Grande do Norte - SUREG/RN. Fundamentação LEGAL: artigo nº 421, II do RLC-CONAB. VIGÊNCIA: 60 meses, de 17/04/2023 a 17/04/2028. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023. Nota Empenho: 2023NE000331. Valor estimado: Contrato por demanda. Assina pela Conab - Fábio Vinícius de Souza Mendonça - Superintendente e Marcos Frederico Carreras Simões - Gerente de Administração e Finanças - Pela Contratada: Kalina Bianca Bezerra da Costa - Responsável Legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: :21455.000067/2023-71. Contrato nº. 27440475/2023 - Termo de Inexigibilidade nº 22517180. Contratante : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ 26.461.699/0071-93. Contratada : CLÍNICA ENDOCAP LTDA CNPJ 48.394.621/0001-23. Objeto : Contrato de credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Paramédicos, Especializados nas áreas de Otorrinolaringologia, Fonoaudiologia, Mnedicina do Sono e Polissonografia pela CONTRATADA destinados aos TITULARES e DEPENDENTES TÍPICOS, excluídos os DEPENDENTES ATÍPICOS. Fundamento Legal: Art. 421, 425 a 432 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC . Dotação Orçamentária 2023NE000111. Valor Mensal Indeterminado -Vigência: 05(cinco) anos contado da data de sua assinatura, conforme Art. 461 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. Data Assinatura: 27/04/2023 . Assinam pela Contratante: Renata de Moraes Vicente Camargo - Superintendente Regional e Felipe Karolski- Gerente de Finanças e Administração. Assinam pela Contratada: João Tiago Silva Monteiro - Representante.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 1/2023

A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, através da Superintendência Regional de São Paulo, nos autos do processo 21455.000254/2022-73,por intermédio deste pregoeiro noemado pela Portaria 141 de 31/03/2023, torna público a homologação do Pregão Eletrônico 01/2023, o qual trata da contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de manutenção da frota, que teve seu item cancelado no julgamento. Motivo: todos os licitantes foram desclassificados, sendo portanto o procedimento licitatório considerado 'FRACASSADO'.

DIEGO LUIS MINSKY

Pregoeiro

(SIDECC - 03/05/2023) 135100-11111-2023NE999999

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 17/2022. Partes: CEASAMINAS e Buysoft do Brasil Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas do DECOM na Solicitação de Contratação nº 017468. Valor: Será reajustado de forma que o valor anual passará a ser R\$ 5.120,00, o que implica um reajuste de 8,94% do valor inicialmente contratado. Data da assinatura: 12/04/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 26/05/2023, às 09h30min, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte de valores e processamento de numerários, em viaturas blindadas, sob guarda de equipe de proteção armada e qualificada, para atender as necessidades da CEASAMINAS nos Entrepósitos de Contagem, Uberlândia, Juiz de Fora, Barbacena, Governador Valadares e Caratinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Contagem/MG, 3 de maio de 2023.

LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA.

Diretor-Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 29/05/2023, às 09h30min, para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia, para a realização da Reconstrução Parcial do Pavimento da Área de Carga e Descarga do MLP - Entrepósito CEASAMINAS Contagem/MG, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos do edital. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Contagem/MG, 3 de maio de 2023.

LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA.

Diretor-Presidente.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 052/22-2302-2301-07-030-08-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2022. Processo: 052/2022. Objeto: Contratação de serviços - mão de obra e materiais de sistema de termometria para o Silo Horizontal e Graneleiro de Araraquara. Contratada: WINCKIEEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS AGROINDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 94.108.149/0001-32. Valor Global de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais) nos termos da Cláusula Quinta. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de serviço nos termos da Cláusula Quarta. Data de Assinatura: 10/04/2023.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000064131202287. Objeto: O objeto da presente licitação é registro de preços contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (...). Total de Itens Licitados: 165. Edital: 04/05/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San, Quadra 03, Lote A, Ed. Dnit, Sala 23.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/550005-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ANDRE MARTINS SANTOS

Pregoeiro

(SIASGnet - 03/05/2023) 550005-00001-2023NE000001

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.025391/2023-18. Pregão Nº 5/2022. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 09.370.244/0001-30 - DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados na área de prevenção contra incêndio e pânico, abandono de edificação, o desenvolvimento e manutenção de boas práticas e métodos preventivos para a segurança do trabalho nas dependências da Contratante situadas no Distrito Federal, por meio do fornecimento e atuação de Brigada de Incêndio Particular (Bombeiro Civil) devidamente constituída, certificada e capacitada, e fornecimento de materiais e equipamentos. Fundamento Legal: . Vigência: 25/04/2023 a 23/06/2023. Valor Total: R\$ 70.930,80. Data de Assinatura: 25/04/2023.

[COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023].

